LEI Nº 4.265 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA ZICO NOGUEIRA o logradouro que se inicia na Rua João Heitor de Assunção, seguindo em direção ao Norte, entre as quadras 421 e 423, conforme croqui.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente dotações do atual orçamento municipal, até o limite das despesas necessárias.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 24 de setembro de 1990.

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL